



## *Prefeitura Municipal de TAPIRATIBA*

---

### **LEI Nº: 872/2007, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007**

*(Dispõe sobre autorização para concessão de abono provisório aos servidores públicos municipais e dá outras providências)*

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Executivo e Legislativo autorizado a conceder aos servidores do Executivo e Legislativo, o abono provisório de R\$ 100,00 (cem reais), a partir 01 de dezembro de 2007 até 31 de dezembro de 2008, incluindo inativos e pensionistas de responsabilidade do município.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 26 de novembro de 2007.

**JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA**

*Prefeito Municipal*

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Painel da Cidadania, na mesma data.

**JEFERSON FRANCO DE OLIVEIRA**

***Secretário Executivo Municipal***